

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 609/2017
PROCESSO N.º 3770/2017
PREGÃO N.º 288/2017

HOMOLOGADO EM 04/12/17

Objeto: Aquisição de fogos de artifício para utilização em eventos oficiais de pequeno e de grande porte no município.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.696/0002-20, situada na Rodovia PR 463, s/n, na cidade de Uniflor, CEP nº 87640-000, Estado Paraná, Telefone nº (44) 3262-1710, e-mail maringafogos@hotmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 -

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	CX	Fogos de Artifício, denominação genérica: foguete. Tubo de papelão de 1 3/4" (44 mm). Efeito principal: Lançamentos de bombas aéreas de 19 tiros médios + 4 tiros fortes. Altura média alcançada: 25 metros. Caixa com 6 Peças	SAO JOAO	28,00	1.400,00
2	15	CX	Girândolas 1080 tiros. Tubos de papelão montados em uma base de papelão, cada tubo vem equipado com iniciador pirotécnico (estopim), carga de projeção, arruelas de segurança, lisas e furadas, cargas de efeitos diversos. Tempo de duração aproximada: 60 Segundos. Altura média alcançada: 30 metros. Embalagem: Caixa com 1 Peça	SAO JOAO	260,00	3.900,00
3	15	CX	Girândolas 1080 cores. Tubos de papelão montados em uma base de papelão, cada tubo vem equipado com iniciador pirotécnico (estopim), carga de projeção arruelas de segurança lisas e furadas,	SAO JOAO	275,00	4.125,00

			carga de efeitos diversos. Tempo de duração aproximada: 60 segundos. Altura média alcançada : 30 metros. Embalagem : Caixa com 1 Peça			
4	15	CX	Girândola 468 tiros. Tubos de papelão montados em uma base de papelão, cada tubo vem equipado com iniciador pirotécnico estopim, carga de projeção arruelas de segurança lisas e furadas, carga de efeitos diversos. Tempo de duração aproximada: 30 segundos. Altura média alcançada: 30 metros. Embalagem: Caixa com 1 Peça	SAO JOAO	110,00	1.650,00
5	15	CX	Girândola 468 cores. Tubos de papelão montados em uma base de papelão, cada tubo vem equipado com iniciador pirotécnico estopim, carga de projeção arruelas de segurança lisas e furadas, cargas de efeito diversos. Tempo de duração aproximada: 30 segundos. Altura média alcançada: 30 metros. Embalagem: Caixa com 1 Peça	SAO JOAO	118,00	1.770,00
6	15	CX	Girândola 702 tiros. Tubos de papelão montados em uma base de papelão, cada tubo vem equipado com iniciador pirotécnico estopim, carga de projeção arruelas de segurança lisas e furadas, carga de efeitos diversos. Tempo de duração aproximada: 60 segundos. Altura média alcançada: 30 metros. Embalagem: Caixa com 1 Peça	SAO JOAO	165,00	2.475,00
7	15	CX	Girândola 702 cores. Tubos de papelão montados em uma base de papelão, cada tubo vem equipado com iniciador pirotécnico estopim, carga de projeção arruelas de segurança lisas e furadas, carga de efeitos diversos. Tempo de duração aproximada: 60 segundos. Altura média alcançada: 30 metros. Embalagem: Caixa com 1 Peça	SAO JOAO	175,00	2.625,00
8	25	CX	Fogos de Artifício, denominação genérica: foguete. Tubo de papelão de 1,5 (38 mm). Efeito principal: Lançamentos de bombas aéreas de 12 tiros médios + 1 tiro forte. Altura média alcançada: 25 metros. Caixa	SAO JOAO	17,00	425,00

			com 6 Peças			
9	25	CX	Fogos de artifício, denominação genérica Foguete: Tubo de papelão, 1,5 (38 mm). Efeito principal: cores. Lançamentos de bombas aéreas de 12 tiros + 1 tiro grande de cor. Altura média alcançada: 25 metros. Caixa com 6 Peças	SAO JOAO	22,00	550,00
10	25	PÇ	Fogos de artifício, denominação genérica: Rojão de Vara:Lançamento de carga de efeito sonoro de 1 tiro. Composição: Cores especiais, camurros, chorão, folhas secas. Conjunto de Lançamento contendo vareta de madeira, iniciador pirotécnico, jato, cápsula plástica, carga de abertura e baladas de efeito visual.	SAO JOAO	8,61	215,25
11	25	PÇ	Fogos de artifício, denominação genérica: Rojão de Vara: Treme terra. Conjunto de lançamento contendo vareta de madeira, iniciador pirotécnico, jato, cápsula plástica, carga de efeito sonoro extra forte	SAO JOAO	8,23	205,75
1	1	UN.	Aquisição de Kit grande de fogos de artifício para eventos do município, contendo 40 Kit Mega Show 117F-efeitos, 02 kit pirotécnico 2AB 40 tubos cracker prata, 02 kit pirotécnico 2AB 40 tubos craker ouro, 02 kit pir. 2AB 40 tubos transante vermelho, 02 kit pir. 2AB 40 tubos transante verde, 02 kit pir. 2AB 40 tubos explosão de cores mista, 02 kit pir. 2AB 40 tubos show de cores, 03 kit pir. 12 tubos 3AB cores sortidas, 03 kit pir. 12 tubos 3 AB explosão de cores, 03 kit pir. 12 tubos 3AB efeito meteorito, 100 morteiro efeito e cores diversas 3 dimensões, 12 morteiros 5AB explosão de cores c/ efeito, 40 cx de fogos 12x1 c/ 6. ja incluso a montagem e soltura por blaster habilitado, ART, etc.	SAO JOAO	29.000,00	29.000,00

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Condições e prazo de entrega para os itens do Lote 01 – Fogos diversos:

I. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos após recebimento da autorização de compras.

II. Local de Entrega e Horário: Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua Brasília, s/nº, centro, Ubitatã, Paraná.

III. Condições: Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com a especificação, sendo que na hipótese de constatação de irregularidades, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 3(três) dias a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência. Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

IV. Regime de Entrega ou Recebimento: O município se reserva ao direito de adquirir o objeto desta licitação em sua totalidade ou fracionado, de acordo com as necessidades e interesse público.

V. Em caso de necessidade de montagem e soltura dos itens do Lote 01 por blaster autorizado, todas as despesas correrão por conta da empresa.

2.2. Condições de Execução para o Lote 02 – Show Pirotécnico de Reveillon:

I. Local de Instalação e Execução: O show pirotécnico deverá ser realizado nas proximidades da Praça Vereador Horácio José Ribeiro, de modo que as pessoas presentes tenham uma vista plena e privilegiada dos fogos. Sendo que, o local deverá ser escolhido em conjunto com a Comissão organizadora e Corpo de Bombeiros, respeitando o limite máximo de segurança e visibilidade.

II. Prazos: Deverá ser realizado impreterivelmente às 0:00 horas do dia 01/01/2018 (conforme horário de Brasília), durante o show de réveillon.

III. Detalhamento: A empresa fica responsável pelo transporte, manuseio, montagem, desmontagem e detonação dos fogos, devendo ser o tempo todo, com iluminação plena, com o mínimo de 5 (cinco) explosões por vez, sem intervalo entre os fogos, podendo haver variação de até 50 segundos na duração total do show.

- a) Para montagem e execução do show pirotécnico deverá ser utilizada tecnologia de ponta, com sistema de disparo a longo alcance, com precisão e segurança, permitindo controle total do show.
- b) O show deverá ser a prova de qualquer intempérie da natureza.
- c) O Blaster deverá estar munido de todos os equipamentos de segurança, dentre eles: extintor, roupas e calçados apropriados, no momento da montagem e no momento da execução (explosão).
- d) Todo o trabalho de montagem e disparo será acompanhado por um Agente do Corpo de Bombeiro responsável ou por profissional indicado pelo mesmo.
- e) Todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem ficam por conta da contratada.

IV. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma

a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo do presente contrato é de R\$- 48.341,00 (*quarenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	2387	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	000	30.000,00
0702	2394	339030990100	Materiais diversos para consumo		19.341,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Esportes, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na entrega ou execução do objeto;
- II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
- III. No atendimento assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

11.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;

11.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

11.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

11.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

11.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

11.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12. RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *l*he supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.

- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 04 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME

Representante legal da empresa

Contratada